

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 418/2001

AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA APOIO A MANUTENÇÃO DA SEDE DO FORUM DA COMARCA DE CEARÁ-MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, visando apoiar a manutenção da Sede do Fórum da Comarca de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Art.2º. Fica ainda o Chefe do Poder Executivo, por força do convênio de que trata o artigo anterior, autorizado a determinar através de autorização automática de débito em conta corrente em estabelecimento bancário, a cobrança de 01 (uma) parcela mensal na importância de R\$ 300,00 (Trezentos), em favor do Tribunal de Justiça – Comarca de Ceará-Mirim, depositando citado valor na Conta Corrente nº 4.698-1, Ag. 1042-1.

Parágrafo único. A parcela mensal de que trata este artigo, será cobrada nos meses de Maio a Dezembro do Exercício Financeiro de 2001.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
PREFEITURA MUNICIPAL

Art.3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária específica constante do Orçamento Anual do Município em vigência no corrente exercício, obedecidos, os preceituados na Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE ABRIL DE 2001.

AMARO Aíves Saturnino
Prefeito Municipal

Manoel Laurindo de Castro
MANOEL Laurindo de Castro
Secretário Municipal de Administração e
Coordenação Geral

Jarbas Lúcio Vaz
JARBAS Lúcio Vaz
Secretário Municipal de Finanças e
Planejamento

